

Lei n.º 1.044/89 De 25 de abril de 1989.

Tomba Igreja ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica tombada ao Patrimônio Público Municipal de Sapemirim, o prédio da Igreja Católica Apostólica Romana, dessa Paróquia do Espírito Santo, localizada à Praça Domingos José de Azevedo, na sede do Município.

Art. 2.º - Nenhuma obra que altere a estrutura física, se estética original da construção, seja executada, nem como obra de restauração deve ser precedida de estudos e fiscalização, no sentido de se evitar alteração no projeto original.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sapemirim, ES, 25 de abril de 1989.

Erivaldo Torres Pinheiro
Prefeito Municipal